



REGULAMENTO GERAL
PARA AS COMPETIÇÕES DE FUTEBOL E TODOS
OS JOGOS E ESPORTES DO EVENTO ACOPLADOS A SE REALIZAR DE
08 DE AGOSTO A 20 DE SETEMBRO
BRASIL 2026

ACOPLADOS – JOGOS E ESPORTES – OURO – PRATA E BRONZE PARA OS 10 MELHORES DO MUNDO DE TODAS AS CATEGORIAS – BRASIL 2026		
1.	CAPÍTULO I:	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES COM FICHA TÉCNICA
2.	CAPÍTULO II:	COMPETIÇÕES, TABELAS E CONTAGEM DE PONTOS
3.	CAPÍTULO III:	EQUIPES BRASILEIRAS E ESTRANGEIRAS
4.	CAPÍTULO IV:	ADIAMENTO, CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO ANTECIPADO DE PARTIDAS DOS CAMPEONATOS
5.	CAPÍTULO V:	ESTÁDIOS, INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DAS PARTIDAS
6.	CAPÍTULO VI:	ARBITRAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL
7.	CAPÍTULO VII:	INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES PARA PROFISSIONAIS E NOVOS
8.	CAPÍTULO VIII:	DISPOSIÇÕES GERAIS
9.	CAPÍTULO IX:	DISPOSIÇÕES FINAIS
10.	GLOSSÁRIO:	
11.	ANEXO I:	PROCEDIMENTOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS DOS EVENTOS
12.	ANEXO II:	DISPOSIÇÕES MÉDICAS
13.	ANEXO III:	DISPOSIÇÕES COMERCIAIS E MARKETING
14.	ANEXO IV:	REGISTRO, INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

CAPÍTULO

I Das Disposições Preliminares

ACOPLADOS JOGOS E ESPORTES – INTERNACIONAL, será realizada no dia **08 de agosto** à **20 de setembro** – **Brasil 2026**

FICHA TÉCNICA INFORMATIVA:

Evento: FUTEBOL MASCULINO E FEMININO

Espécie: JOGOS DE FUTEBOL DE TODAS AS CATEGORIAS.

Modalidades: Futebol, futsal, futebol Society, futebol de areia, futebol de cinco,



www.acopladosjogoseesportes.com.br
acopladosjogoseesportes@gmail.com

+55 85 9.9659.7500 | 9.8564.3343



ACOPLADOS

showbol, futebol adaptado, altinho, vôlei de quadra, vôlei de praia...

- Categorias:** **Sub-7** para atletas de 6 e 7 anos.
Sub-8 para atletas de 8 anos.
Sub-9 para atletas de 8 e 9 anos.
Sub-11 para atletas de 10 e 11 anos.
Sub-13 para atletas de 12 e 13 anos.
Sub-15 para atletas de 14 e 15 anos.
Sub-17 para atletas de 16 e 17 anos.
Sub-20 para atletas de 18, 19 e 20 anos.
Adulto para atletas de 20 anos em diante.
Veterano para atletas a partir dos 35 anos.
- Cidades:** **Fortaleza, Rio, São Paulo, Salvador, BH, Recife, Belém, Manaus (em negociação com 12 estados do Brasil)**
- Horários:** **A ser informado posteriormente, está dependendo dos contratos Com os veículos de comunicação do mundo.**
- Das inscrições:** **A EVEN3** – será exclusivamente responsável pelo recebimento, administração e atendimento das vendas, que serão através do site: www.acopladosjogoseesportes.com.br e que será direcionado automaticamente para a EVEN3. Os valores e datas de viradas de lotes serão disponibilizados no site oficial das inscrições e nas redes sociais do evento.

Art. 1º - Este Regulamento Geral de Competições dispõe todos os direitos, obrigações e responsabilidades dos clubes, seleções, times e ou equipes de futebol, e suas competições individuais, é um regulamento preliminar, somente após o termino de todas as inscrições que teremos os regulamentos focados diretamente em todas as modalidades esportivas do **ACOPLADOS – BRASIL 2026**, com locais, suas datas, dias, horários e normativa geral regulamentada para que participem das competições organizadas pelo **ACOPLADOS – JOGOS E ESPORTES. O importante agora é a sua inscrição pessoal e de todos os clubes, seleções, times e ou equipes.**

Art. 2º - As Competições levarão em conta as seguintes diretrizes:

- I. As Regras do Jogo de Futebol, tais como definidas pela IFAB;
- II. Normas da FIFA, CBF e demais federações estaduais e municipais onde acontecem os eventos;
- III. Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD;
- IV. Demais instrumentos previstos na legislação aplicável às Competições.
- V. Exemplo Regulamento do Atletismo já é definido, encontra-se em exposição com as devidas informações e assim será com todas as modalidades.
- VI. Todas as modalidades terão os regulamentos padronizados dentro das normas estabelecidas pelas FEDERAÇÕES, associações e entidades ACOPLADAS ao nosso evento, tudo será dentro das leis vigentes do Brasil e internacionais, conforme cada



ACOPLADOS

www.acopladosjogoseesportes.com.br
acopladosjogoseesportes@gmail.com

+55 85 9.9659.7500 | 9.8564.3343



modalidade esportiva.

VII. Os REGULAMENTOS serão direcionados com o mesmo foco, pensamentos e normas profissionais tanto para os participantes em grupos como: Seleções, Clubes, Equipes, como os amadores individuais inscritos, todos serão tratados da mesma forma, dentro das normativas profissionais que deverão ser cumpridas a risco.

VIII. Tenha como exemplo esse regulamento que está bem direcionada do Futebol

CAPÍTULO II

Das Competições, Tabelas e Contagem de Pontos

Art. 3º - Caberá ao DCO, sem prejuízo das atribuições dispostas no Estatuto e Regimento Interno das associações, federações e confederações do Brasil e exterior:

- I. Coordenar as Competições e fazer cumprir as normas vigentes e estatutárias;
- II. Elaborar e cumprir os regulamentos e tabelas das Competições, designando as datas, horários e locais das partidas, promovendo ainda alterações quando necessário;
- III. Homologar ou não as partidas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas de sua realização, após tomar conhecimento das súmulas e relatórios que as acompanham;
- IV. Encaminhar para a JD as súmulas e relatórios das partidas que envolvam ocorrências de sua competência;
- V. Fazer cumprir as penalidades administrativas;
- VI. Decidir sobre os pedidos dos clubes, seleções, times e ou equipes de futebol participantes das Competições para, no curso destas, realizarem partidas amistosas ou excursões.

Art. 4º - Os RECs de cada Competição, as tabelas correspondentes, bem como as outras disposições editadas e publicadas pela Federação, serão publicados no site www.acopladosjogoseesportes.com.br nos prazos e termos estabelecidos pelas normas vigentes.

Parágrafo Único - Havendo conflito entre as disposições dos RECs e deste RGC, prevalecerão as normas contidas naqueles por serem específicas a cada competição.

Art. 5º - Além de obrigatoriamente disputar o Campeonato ACOPLADOS os Clubes, Seleções, Times e Equipes poderão disputar, à sua escolha, no MINIMO mais DOIS Campeonatos, dentre as seguintes opções de campeonatos que concorrerão no evento nas categorias a apresentadas para:

1. **Sub-7** para atletas de 6 e 7 anos.
2. **Sub-8** para atletas de 8 anos.
3. **Sub-9** para atletas de 8 e 9 anos.





4. **Sub-11** para atletas de 10 e 11 anos.
 5. **Sub-13** para atletas de 12 e 13 anos.
 6. **Sub-15** para atletas de 14 e 15 anos.
 7. **Sub-17** para atletas de 16 e 17 anos.
 8. **Sub-20** para atletas de 18, 19 e 20 anos.
 9. **Adulto** para atletas de 20 anos em diante.
 10. **Veterano** para atletas a partir dos 35 anos.
- **Lembrando que a participação está condicionada ao pagamento das taxas por categorias.**

Art. 6º - Cada clube, seleção, time e ou equipe de futebol inscrita poderá ser representado por uma única equipe defendendo o mesmo nome em cada divisão.

Art. 7º - Os RECs fixarão normas a respeito de títulos, troféus, aplicação do índice técnico, premiação e sua forma de entrega, bem como a forma de acesso e descenso, as quais obedecerão exclusivamente a critérios técnicos.

Art. 8º - Eventuais modificações na tabela somente poderão ocorrer se autorizadas e publicadas pelo DCO, mediante solicitação do inscrito interessado com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência, por meio de ofício motivado dirigido ao DCO, acompanhado do exigível pagamento.

Parágrafo Único - Quando a solicitação se referir à alteração do local da partida, o estádio indicado deverá estar devidamente aprovado pelo DIE. Tal solicitação deve estar acompanhada da expressa autorização do proprietário.

CAPÍTULO III

Das Equipes

Art. 9º - As quantidades de membros da comissão técnica e de atletas nos bancos de reserva para cada competição serão definidas nos respectivos RECs.

§ 1º - Os membros da comissão técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou cópia autenticada do CRM, para o médico; do CREF, para o preparador físico; e documento oficial, para os demais profissionais.

§ 2º - É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio.

Art. 10º - O participante deverá obter a formal e prévia autorização da empresa promotora para a utilização de uniforme alternativo, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.



Art. 11º - Quando houver coincidência do uniforme do visitante com o uniforme número 1 (um) do mandante, o participante visitante será obrigado a trocá-lo, sob pena de o árbitro não realizar a partida, considerando-se vencedor por W.O. o Clube mandante.

Art. 12º - Quando os clubes, seleções, times e ou equipes de futebol mandante vão jogar com seu uniforme número 1 (um) e havendo coincidência de uniforme, o mesmo será obrigado a trocá-lo, sob pena de o árbitro não realizar a partida, considerando-se vencedor por W.O. o Clube visitante.

CAPÍTULO IV

Do Adiamento, Cancelamento, Suspensão e Encerramento Antecipado de Partida

Art. 13º - Constituem motivos para uma partida não se iniciar ou, após iniciada, ser declarada suspensa ou encerrada antecipadamente pelo árbitro:

- I. Falta de garantia ou segurança para a partida;
- II. Conflitos graves;
- III. Mau estado do gramado;
- IV. Falta de iluminação adequada;
- V. Falta de ambulância e respectivo médico
- VI. Motivo extraordinário, não provocado pelos participantes, seus dirigentes e torcedores, que represente uma situação incompatível com a realização ou continuidade da partida.

§ 1º - Uma partida não iniciada poderá ser adiada ou decidida pela JD.

- a) Se adiada, será disputada integralmente em horário estabelecido neste RGC ou pelo DCO.
- b) Se decidida pela JD, poderá ser realizada ou resolvida por W.O.

§ 2º - Uma partida Paralisada pelo árbitro após seu início poderá:

- a) Ter seguimento, se cessada a causa da paralisação;
- b) Ser Suspensa;
- c) Ser Encerrada Antecipadamente.

§ 3º - O árbitro deverá aguardar por, no mínimo, 30 (trinta) minutos a solução dos problemas que deram origem à Paralisação da Partida, e se tal não acontecer determinará a sua Suspensão ou Encerramento Antecipado, conforme previsto no § 4º e § 5º deste artigo.

§ 4º - Caso a partida seja paralisada após os 30 (trinta) minutos do segundo tempo de jogo e não possa prosseguir, o árbitro determinará seu Encerramento Antecipado, mantendo-se o resultado do momento, caso não haja infração a ser analisada pela JD.

Regulamento Geral das Competições



§ 5º - Caso a paralisação ocorra antes dos 30 (trinta) minutos do segundo tempo de jogo e não possa prosseguir no mesmo dia, o árbitro determinará a Suspensão da partida; exceto nos casos de ausência de número mínimo de atletas para o seu prosseguimento, ocasião em que será aplicado o W.O., ou recusa de sua continuidade por uma das equipes, hipótese em que a partida será decidida pela JD.

§ 6º - Quando uma partida não se realizar ou for paralisada pelos motivos previstos no § 2º deste artigo, assim se procederá, após julgamento do processo correspondente pela JD:

- a)** Se a Não Realização ou Paralisação da Partida nas hipóteses deste parágrafo se der por culpa de um dos Clubes ou de sua torcida, tal participante será considerado perdedor por W.O.
- b)** Os dois Clubes serão considerados perdedores por W.O. se ambos ou suas torcidas forem responsáveis pela Não Realização ou Paralisação da Partida, desconsiderados eventuais gols marcados.

§ 7º - Quando a Não Realização ou Paralisação da Partida se der em consequência das situações previstas nos incisos III, IV e V do caput deste artigo, a partida será disputada ou complementada no dia seguinte, às (horas determinada), no mesmo local, mantidos placar, punições por cartões, documentação e atletas habilitados no momento da Paralisação.

§ 8º - Persistindo a impossibilidade de realização da partida Adiada às (horas correspondentes) do dia seguinte, esta ocorrerá em data, horário e local designados pelo DCO, sendo considerada partida não disputada para efeitos do cumprimento de eventuais punições por cartões. Passivo a determinações de espaços e horário estarem em conformidade com as regras e reservas autorizadas.

§ 9º - Persistindo a impossibilidade Exemplo: de complementação da partida Suspensa às 15:00 horas do dia seguinte, esta ocorrerá em data, horário e local designados pelo DCO, mantidos placar, punições por cartões, documentação e atletas habilitados no momento da Suspensão, não sendo a complementação considerada para efeitos do cumprimento de eventuais punições por cartões.

§ 10 - Uma partida Paralisada após seu início somente poderá ser complementada ou encerrada antecipadamente, sendo vedada a realização integral de nova partida.

§ 11 - Nas partidas Adiadas ou Suspensas será garantido o acesso aos torcedores portadores do ingresso das partidas originais, sendo permitida a comercialização dos ingressos remanescentes, observados os requisitos da legislação vigente.





§ 12 - Em caso de mudança de estádio para a realização da continuação ou da nova partida, os torcedores portadores de ingressos deverão trocá-los por novos ingressos destinados a setores compatíveis do novo estádio.

§ 13 - Ao torcedor portador de ingresso de partida Adiada ou Suspensa sempre será garantido o direito de optar, antes da realização da partida, pela substituição do ingresso ou reembolso do valor pago, caso opte por não comparecer à continuação ou à nova partida. Regulamento Geral das Competições.

§ 14 - Em caso de adiamento ou complementação da partida caberá ao clube, seleção, time e ou equipe de futebol efetuar novamente os pagamentos dos profissionais designados pela organização do evento pelo trabalho realizado na data remarcada, além dos pagamentos já efetuados referentes à partida original.

Art. 14º - Uma partida poderá ser adiada pela ORGANIZAÇÃO DO EVENTO por motivo de força maior, mas tal providência terá de ser adotada com a antecedência mínima de 2 (duas) horas, dando-se imediata ciência aos representantes dos PARTICIPANTES QUE DISPUTAM.

Art. 15º - Após o prazo previsto no artigo anterior, somente o árbitro poderá adiar, suspender ou encerrar antecipadamente uma partida, em decisão devidamente justificada em seu relatório.

Art. 16º - Uma partida somente poderá ser iniciada se cada PARTICIPANTE apresentar em campo equipe com um mínimo de 7 (sete) atletas.

§ 1º - A equipe que iniciar a partida com menos de 11 (onze) atletas, ou quantidade menor estabelecida pelo REC, poderá ser completada no curso da mesma, desde que cientificado o árbitro, e os nomes dos atletas que a completarão constem na súmula da partida.

§ 2º - A equipe que, por não apresentar o número mínimo de atletas, der causa à não realização da partida ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas no curso da partida, será considerada perdedora por W.O.

§ 3º - Em caso de contusão que impeça à equipe de permanecer com o número mínimo de atletas permitido, o árbitro aguardará por até 15 (quinze) minutos o restabelecimento do atleta contundido antes de dar por encerrada a partida.

§ 4º - Se os dois PARTICIPANTES não apresentarem o número mínimo de atletas para a disputa ou complemento de uma partida, ambos serão considerados perdedores por W.O.





Art. 17º - O PARTICIPANTE que, por mais de 5 (cinco) minutos, se recusar a continuar a disputa de qualquer partida, ainda que permaneça em campo, será considerado perdedor por W.O., a menos que de outra forma decidido pela JD. Parágrafo Único - O árbitro comunicará ao capitão da equipe o início do prazo de 5 (cinco) minutos, findo o qual dará por encerrada a partida, formalizando em relatório os motivos do Encerramento Antecipado.

Art. 18º - Será de responsabilidade do PARTICIPANTE mandante, acomodar no Estádio todos os torcedores legitimados a assistirem a partida.

Art. 19º - Quando for aplicada a perda de mando de campo, caberá aos clubes, seleções, times e ou equipes de futebol mandante indicar formalmente ao DCO outro local que esteja devidamente aprovado pelo DIE, para a realização de sua partida, em conformidade com o caput do artigo 21 deste RGC, com laudos vigentes e com a devida autorização do proprietário para o uso, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a punição, sob pena de não realização da partida e conseqüente perda por W.O. Regulamento Geral das Competições

§ 1º - No caso de perda de mando de campo, para a designação de outro local, deverá ser respeitada a distância mínima de 70 (setenta) quilômetros do município de seu Estádio.

§ 2º - O DCO dará cumprimento à pena de perda de mando de campo na primeira partida do Clube que venha a ocorrer após o quinto dia útil da decisão da JD.

§ 3º - A perda de mando de campo não cumprida na Competição originária será aplicada na mesma Competição do ano seguinte, sendo igualmente válida nos casos de acesso ou descenso

CAPÍTULO V

Dos Estádios, Infraestrutura e Segurança das Partidas

Art. 20 - Previamente ao início das Competições, a EMPRESA PROMOTORA nomeará o Ouvidor da Competição, fazendo constar o seu nome no site oficial, considerando o que dispõe a legislação vigente.

Art. 21 - Os clubes, seleções, times e ou equipes de futebol INSCRITOS, para participação e garantia do direito de acesso, deverão possuir no município de sua sede Estádio próprio, alugado ou por qualquer outra forma cedido com prioridade de uso, com a seguinte capacidade, mínima:

- I. Série A1 - acima de 10.000 (dez mil) lugares;
- II. Série A2 - acima de 8.000 (oito mil) lugares;
- III. Série A3 - acima de 6.000 (seis mil) lugares;





IV. Segunda Divisão - capacidade mínima de acordo com A COORDENBAÇÃO DO EVENTO. Isso se estádios cedidos por grupos participantes.

V. A séries serão definidas por pontuações após início de todos os jogos.

§ 1º - O participante cujo estádio não possua quantidade de lugares liberados em número igual ou superior à respectiva capacidade mínima definida nos incisos I a III do caput será autorizado a mandar suas partidas no referido estádio por período não superior a 2 (dois) anos, desde que tenha as providências para adequação da capacidade mínima aprovadas pelo DIE.

§ 2º - As capacidades mínimas previstas nos incisos I a IV do caput deverão ser atestadas pelo laudo de engenharia e a definição da quantidade de lugares liberados para receber torcedores caberá à Polícia Militar.

§3º - Caso entenda necessário, a Coordenação do evento poderá contratar empresa de engenharia para atestar a real capacidade do estádio.

§4º - Os participantes deverão cumprir a obrigação prevista no caput e nos incisos I a IV deste artigo até a data de realização do Conselho Técnico.

§5º - Quando os estádios necessitarem de reforma, ampliação ou construção, o participante deverá solicitar ao DIE contrate empresa especializada para a emissão de laudo atestando a data de conclusão da obra. Com base neste laudo, o DIE aprovará ou reprovará o estádio indicado pelo participante. Regulamento Geral das Competições

§6º - Os participantes que não atenderem a qualquer dos requisitos previstos no caput, no **§ 1º e/ou no § 2º** deste artigo não poderão disputar a Competição da Divisão para a qual ascenderiam e darão lugar ao participante melhor colocado da Divisão inferior, dentre aqueles que não haviam se classificado.

§7º - Na hipótese do § 6º deste artigo, o participante substituto deverá solicitar no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da realização do Conselho Técnico, vistoria por parte do DIE, a fim de comprovar o cumprimento da condição estipulada no caput deste artigo.

§8º - No ano da obtenção do acesso, os participantes deverão obrigatoriamente disputar a primeira partida como mandante no município de sua sede, sob pena de perda da partida por W.O. Será permitida, em caráter excepcional, a disputa das 2 (duas) partidas seguintes fora de seu município como mandante. A partir da quarta





partida como mandante o participante deverá retornar ao seu município, sob pena de perda por W.O.

§9º - Caso o participante venha ser excluído ou eliminado da Competição, com base neste artigo, deverá ser aplicada a penalidade prevista no Anexo I – Procedimentos e Penalidades Administrativas.

§10 - Não será permitida a instalação de arquibancadas provisórias.

§11 - Somente será aprovado o uso de um mesmo estádio por no máximo dois participantes diferentes, seja qual for a Divisão, Categoria ou Competição que disputarem. Ressalvando-se a casos de Jogos de Participantes profissionais e amadores.

Art. 22º - Compete ao DIE aprovar ou reprovado os Estádios que sediarão as Competições, exigindo a apresentação de laudos técnicos e relatórios de inspeção. **§ 1º** - Os clubes, seleções, times e ou equipes de futebol participantes da Primeira Divisão deverão entregar os laudos técnicos a empresa promotora, no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias antes do início da respectiva Competição, ficando automaticamente reprovados os Estádios dos Clubes que descumprirem este prazo.

§ 2º - Os clubes, seleções, times e ou equipes de futebol INSCRITOS participantes da Segunda Divisão deverão entregar os laudos técnicos a empresa promotora até o dia da realização do Conselho Técnico, sob pena de não participação na Competição.

§ 3º - Em caso de necessidade de atendimento às restrições de laudo apresentado nos prazos previstos nos §§ 1º ou 2º acima, o prazo mínimo improrrogável exigível para entrega à empresa promotora de laudo aprovado será de 10 (dez) dias antes da realização da partida.

§ 4º - Não serão realizadas Partidas em Estádios reprovados, a qualquer tempo, pelo DIE, independentemente da existência de laudo aprovado

§ 5º - Todos os Estádios deverão ter um local adequado, isolado e com segurança para acomodar a Diretoria da empresa promotora do evento, os membros da JD, dirigentes dos clubes, seleções, times e ou equipes de futebol INSCRITOS visitante e os órgãos de imprensa.

Art. 23º - A apresentação e manutenção em vigor dos laudos técnicos, bem como a conservação do estádio em condições estruturais de uso, são obrigações exclusivas dos participantes e seu descumprimento implicará a impossibilidade de utilização de





seu Estádio, além das demais consequências previstas neste RGC. Regulamento Geral das Competições

§ 1º - Caso por qualquer motivo exigido neste RGC o estádio não possa ser utilizado durante a competição, o Clube deverá indicar formalmente ao DCO, com 10 (dez) dias corridos de antecedência ao seu jogo um novo estádio para receber suas partidas enquanto não cessada a causa da interdição, conforme determina o artigo 8º deste RGC.

§ 2º - O estádio indicado pelo participante deverá estar aprovado em conformidade com o caput do artigo 21 deste RGC, com Laudos vigentes e com a devida autorização do proprietário para o uso, sob pena de não realização da partida e consequente perda por W.O.

§ 3º - Será permitido aos participantes disputar suas partidas em estádio indicado, fora de sua sede, na forma deste artigo, por período não superior a 2 (dois) anos.

§ 4º - Os participantes se obrigam à prestação de esclarecimento público aos torcedores sobre o novo local e horário em que se realizará a partida anteriormente agendada e marcada para o Estádio reprovado.

§ 5º - Na hipótese do parágrafo anterior, facultar-se-á ao torcedor optar, antes da realização da partida, pela substituição do ingresso ou reembolso do valor pago, no mesmo local físico ou eletrônico de aquisição do bilhete.

§ 6º - A coordenação do evento não autorizará a realização de jogos com portões fechados, ressalvando-se quando necessário por indicação de cobrança de ingressos

Art. 24º - Os participantes deverão ceder seus Estádios para as Competições sempre que requisitados pela Coordenação do evento.

Art. 25º - A Coordenação do evento não acolherá pedido de mudança de Sede ou de razão social do Clube após a divulgação do Regulamento e da Tabela das Competições que o participante interessado participe durante o ano vigente.

Art. 26 - O mando de jogo das partidas será fixado na tabela, sendo mandante o participante que figurar no lado esquerdo.

CAPÍTULO VI

Da Arbitragem

Art. 27º - A escalação da equipe de arbitragem será feita pela Comissão Estadual de Arbitragem, obedecendo-se à legislação vigente. Em casos regionais, em casos





internacionais, arbitragem será escolhida pela coordenação do evento por qualquer arbitro do planeta

Art. 28º - A ausência ou indisposição de qualquer integrante da equipe de arbitragem não impedirá a realização da partida.

§ 1º - Na ausência ou indisposição do árbitro principal, este será substituído sucessivamente pelo: a) Quarto árbitro; b) Árbitro assistente número 1 (um); c) Árbitro assistente número 2 (dois).

§ 2º - Quando da ausência ou indisposição dos árbitros assistentes ou quarto árbitro, o árbitro principal providenciará seus substitutos, de acordo com o que dispõe o Guia Internacional do Árbitro e a legislação desportiva aplicável.

§ 3º - Na ausência ou indisposição do árbitro principal, árbitros assistentes e quarto árbitro, os participantes, de comum acordo, indicarão os substitutos.

Art. 29º - O árbitro preencherá e publicará a súmula eletrônica no site do **ACOPLADOS** imediatamente após a partida, bem como entregará ao Departamento de Arbitragem do ACOPLADOS a relação de jogadores apresentada pelos participantes, no primeiro dia útil subsequente. Parágrafo Único - Caso haja algum impedimento para a publicação imediata no site da organizadora do evento: www.acopladosjogoseesportes.com.br, a súmula deverá ser entregue ao Departamento de Arbitragem no primeiro dia útil subsequente à partida.

Art. 30º - A empresa promotora poderá fazer uso do VAR em suas Competições, a qualquer momento, mediante prévia comunicação aos Clubes.

CAPÍTULO VII

Das Infrações e suas Penalidades

Art. 31º - As infrações disciplinares serão processadas e julgadas pela JD, na forma da Lei e do CBJD.

Art. 32º - As infrações de natureza regulamentar serão processadas e julgadas na forma do Anexo I do RGC.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 33º - Caberá ao DCO expedir instruções complementares necessárias à aplicação deste RGC, bem como resolver eventuais casos omissos.





Art. 34º - A empresa organizadora do evento poderá proibir a entrada nos Estádios de pessoas e/ou torcidas organizadas que tenham causado ou possam causar danos ao futebol.

Art. 35º - O atleta expulso ficará automaticamente impedido de participar de partida subsequente da mesma Competição, independentemente de decisão da JD.

§ 1º - Ocorrendo suspensão por partidas pela JD, será deduzida da penalidade imposta a partida não disputada em consequência da suspensão automática.

§ 2º - Não será considerada como partida subsequente a complementação de partida suspensa. O atleta expulso nos termos do caput deste artigo ficará impedido de participar da partida integral subsequente que seu Clube disputar

§ 3º - Se a partida subsequente à expulsão do atleta for adiada, o cumprimento ocorrerá na partida imediatamente posterior.

§ 4º - Se a partida subsequente à expulsão do atleta for decidida por W.O., a penalidade será considerada cumprida.

Art. 36 - O controle da contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos pelos atletas é de única e exclusiva responsabilidade dos participantes.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 37º - A Coordenação do evento publicará, através dos Regulamentos Específicos de Competições ou Resolução da Presidência, normas sobre fair play (jogo limpo) financeiro e trabalhista que estabeleçam requisitos e responsabilidades, visando ao saneamento fiscal e financeiro dos participantes, que ficarão obrigados a cumpri-las, sob pena de sofrerem as pertinentes penalidades desportivas. Será levado em consideração os participantes profissionais: Seleções, Clubes e Equipes e os não profissionais, cabendo a Coordenação do evento distinguir e separar bem tais responsabilidades e acordos entre participantes e coordenação do evento.

Parágrafo Único - O cumprimento estrito de tais normas, com a adoção de padrões gerenciais que resguardem o equilíbrio econômico-financeiro e competitivo dos participantes, é condição essencial para assegurar-lhes o direito de participação nas Competições, bem como a manutenção dos pontos e classificação conquistados.

Art. 38 - Os participantes das Competições reconhecem a JD como instância exclusiva para resolver as questões envolvendo matérias de disciplina e competição, nos termos





do artigo 217 da Constituição Federal, renunciando, voluntariamente, ao uso de recursos à Justiça Comum nos termos do artigo 64.2 do Estatuto da FIFA.

Parágrafo Único - Em caso de acesso à Justiça Comum, o participante será imediatamente excluído ou eliminado da Competição e não terá direito a participar, enquanto perdurar a demanda, em nenhuma Série ou Divisão, sem prejuízo da comunicação do fato as entidades envolvidas de direito, para fins das sanções incidentes nas esferas nacional e internacional.

Art. 39º - Os participantes das Competições obrigam-se e comprometem-se a impedir ou desautorizar por escrito, que terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, façam uso de procedimentos extrajudiciais ou judiciais para defender ou postular direitos ou interesses próprios ou privativos dos participantes em matéria ou ação que envolva diretamente a empresa promotora do evento, seus patrocinadores, apoiadores ou tenha reflexos sobre a organização e funcionamento da empresa promotora ou das Competições.

Art. 40º - Os participantes das Competições se comprometem a dirimir as demandas de natureza patrimonial na Câmara Nacional de Resolução de Disputas da Confederação Brasileira de Futebol e ou camara internacionais de direito.

Art. 41º - De forma a salvaguardar a credibilidade das Competições, a empresa promotora e os participantes adotarão medidas preventivas voltadas ao combate dos problemas relacionados à manipulação de resultados, doping, racismo e outras infrações disciplinares, sendo que os infratores ficarão sujeitos à aplicação das sanções previstas no Anexo I – Procedimentos e Penalidades Administrativas.

§ 1º - Os dirigentes, atletas, membros de comissão técnica, médicos, membros de equipe de arbitragem, delegados e observadores das partidas que tomarem conhecimento de quaisquer práticas ou tentativas de infração descritas no caput ficarão obrigados a relatar o ocorrido à Comissão de Ética da empresa promotora, sob pena de aplicação das sanções previstas no Anexo I – Procedimentos e Penalidades Administrativas.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções administrativas, a empresa promotora encaminhará toda a documentação disponível à JD e às autoridades competentes.

NOVIDADES DOS CAMPEONATOS ACOPLADOS DOS NOVOS JOGADORES

Cláusula Especial





Art. 42º - Todos os Clubes, Seleções, Times e ou Equipe de Futebol no Acoplados será formado por 11 jogadores titulares e 11 reservas, só entra em campo 22 atletas, por compreender que um time completo são 11 jogadores, mas em caso de substituições, as equipes tem que ter o reforço de um time completo para atuar em todas as posições, sem prejuízo para as equipes participantes mesma.

Art. 43º - Nas fazes de treinos das equipes de novos jogadores será testado nos jogos o termino da figura emblemática do impedimento, por entender que se os jogadores tiverem soltos livres para jogar, vai forçar uma competição mais acirrada com um cuidado maior na defesa e uma expectativa maior em mais ataques e mais Gols, formando um verdadeiro espetáculo de arte e malabarismos, podendo a coordenação do ACOPLADOS JOGOS E ESPORTES aplicar a mesma regra nas competições ou não.

Art. 44º - Integram este REGULAMENTO os seguintes anexos: Anexo I - Procedimentos e Penalidades Administrativas; Anexo II - Disposições Médicas; Anexo III - Disposições Comerciais e de Marketing; e Anexo IV - Do Registro, Inscrição e Condição de Jogo dos Atletas.

Art. 45º - Este Regulamento, aprovado em 31 de março de 2025 em reunião em conjunto com a equipe de trabalho da coordenação do evento ACOPLADOS – JOGOS E ESPORTES e terá vigência a partir da mesma data até o termino de todos os jogos e esportes em 20 de setembro de 2026, revogadas quaisquer disposições em contrário.

GLOSSÁRIO

As seguintes definições serão aplicáveis a este RGC e aos RECs, a menos que expressamente indicado de outra forma:

Adiamento de Partida - a determinação de transferência de partida não iniciada para a data posterior;

BID – Boletim Informativo Diário da Empresa promotora/exemplo: CBF/FIFA entidades ACOPLADAS;

Categoria - separação de dos atletas participantes;

Condição de Jogo - capacidade adquirida pelo atleta para disputar regularmente partidas oficiais por um determinado clube, seleção, time e ou equipe de futebol Seleção, Clube, Equipe.

Terá Condição de Jogo o atleta cujo Registro seja validado pela promotora do evento ACOPLADOS em seu sistema, e cuja Inscrição, quando exigida, tenha sido efetivada pelo participante através do sistema intranet da empresa promotora, sem prejuízo das demais disposições legais, normativas e regulamentares exigíveis.

CBF - Confederação Brasileira de Futebol; **Clubes** - entidades de prática desportiva constituídas na forma da Lei; **Competições** - torneios, campeonatos e disputas





organizadas e coordenadas pela empresa organizadora, em cada uma das Divisões, Séries e Categorias; Competições Profissionais - aquelas promovidas para obter renda e disputadas por atletas profissionais, cuja remuneração decorra de contrato especial de trabalho desportivo.

Conselho Técnico - órgão colegiado e representativo formado pelos Clubes disputantes de cada uma das Competições, ao qual caberá deliberar e aprovar os RECs;

DCO - Departamento de Competições da empresa promotora;

DIE - Departamento de Infraestrutura de Estádios da empresa promotora;

Divisão - conjunto de clubes, seleções, times e ou equipes de futebol disputantes das Competições, agrupados com base em critérios técnico-desportivos, podendo ser hierarquizados em Séries;

Encerramento Antecipado de Partida - a decisão do árbitro que põe fim à partida antes de cumprido integralmente o seu tempo regulamentar;

FAAP – Federação das Associações de Atletas Profissionais

FIFA - Fédération Internationale de Football Association;

FPF - Federação Paulista de Futebol; (citado como exemplo)

IFAB - International Football Association Board;

JD - Justiça Desportiva;

Não Realização de Partida - a determinação que impede a realização de partida ainda não iniciada; **Paralisação de Partida** - ato do árbitro de interromper temporariamente a partida;

Registro - validação pelo ACOPLADOS, em seu sistema, do Atleta cuja documentação completa for protocolada pelo participante, cumpridos todos os requisitos exigidos;

RGC - Regulamento Geral das Competições coordenadas pela empresa promotora;

RECs - Regulamentos Específicos de cada uma das Competições coordenadas pela empresa promotora;

Série - eventual subdivisão ou desdobramento de uma mesma Divisão;

Suspensão de Partida - ato do árbitro de paralisar definitivamente a partida naquela data para que seja posteriormente complementada, com a manutenção do placar, punições por cartões e tempo de jogo decorrido; **TJD** - Tribunal de Justiça Desportiva;





VAR – Video Assistant Referee – árbitro de vídeo W.O. - imposição da perda da partida pelo placar de 3 x 0 (três a zero) ao participante que der causa à sua não realização ou continuidade. Caso a partida já tenha se iniciado e o time adversário esteja em vantagem igual ou superior a três gols de diferença, o placar será mantido. Em qualquer hipótese, as partidas decididas por W.O. serão consideradas como realizadas para fins de cumprimento de punições decorrentes da aplicação de cartões.

ANEXO I

DOS PROCEDIMENTOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 1º - As infrações de natureza regulamentar e administrativa serão analisadas pelo DCO.

Art. 2º - O descumprimento ou inobservância deste RG e/ou dos RECs sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas a serem aplicadas pela FPF, independentemente das sanções disciplinares aplicadas pela JD:

- I. Advertência;
- II. Multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais);
- III. Suspensão enquanto perdurar a infração.
- IV. Proibição de registrar contrato especial de trabalho desportivo de seus atletas.

Art. 3º - O participante poderá apresentar recurso à Comissão de Assuntos Jurídicos da empresa promotora, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da “Comunicação de Imposição de Multa Administrativa”, ou efetuar o pagamento do boleto, que terá validade de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - As decisões da Comissão de Assuntos Jurídicos da empresa promotora, que deverão ser proferidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, tem caráter definitivo e irrecurável.

Art. 5º - Ocorrendo tumultos, com agressão, ofensas físicas ou verbais ao árbitro, árbitros assistentes, quarto árbitro e/ou representantes da empresa promotora ou qualquer infração a este RGC ou ao REC, o Clube ou qualquer um de seus dirigentes, independentemente da punição que lhes possam ser aplicadas pela JD, ficam sujeitos às seguintes sanções de natureza administrativa impostas pela empresa promotora:

- I. Multa de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) a R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais);
- II. Reprovação do Estádio;
- III. Suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 360 (trezentos e sessenta) dias;
- IV. Desfiliação, em caso de reincidência, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - Caso o participante seja suspenso por prazo, ficará impedido de participar de qualquer partida que ocorra durante o período da suspensão, sendo considerado perdedor por W.O.





§ 1º - Se apenas uma das equipes comparecer no horário regulamentar para disputar uma partida, seus integrantes deverão preencher a súmula e apresentar-se ao árbitro, em campo, devidamente uniformizados e portando os respectivos cartões de identificação.

§ 2º - A equipe que não se apresentar em campo até 10 (dez) minutos antes do horário marcado para o início da partida ou até 2 (dois) minutos antes do horário marcado para o reinício, ficará sujeita a multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

§ 3º - **Se** o atraso for superior a 20 (vinte) minutos do horário marcado para o início ou reinício da partida, a ausência de qualquer das equipes acarretará a não realização ou a não complementação da mesma, sendo declarada vencedora por W.O. a que estiver presente, a menos que de outra forma decidido pela JD.

§ 4º - **Se** as duas equipes estiverem ausentes, ambas serão consideradas perdedoras por W.O., a menos que de outra forma decidido pela JD.

§ 5º - O participante ausente será obrigado a indenizar todos os prejuízos causados pelo seu não comparecimento.

§ 6º - Cada equipe deverá perfilar seus jogadores até 6 (seis) minutos antes do início da partida para a execução obrigatória do Hino Nacional Brasileiro, de acordo com a Lei Estadual nº 10.876/2001, e com a Lei Federal nº 5.700/1971, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.413/2016, sob pena de multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

Art. 7º - Cada participante, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário marcado para o início da partida, deverá afixar na porta de seu vestiário e entregar a escalação de seus jogadores, que deverá ser preenchida através do sistema online do www.acopladosjogoseesportes.com.br (pré-súmula), devidamente assinada pelo respectivo capitão, a um dos componentes da equipe de arbitragem (árbitro, árbitros assistentes ou quarto árbitro), sob pena de multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

Art. 8º - De forma a salvaguardar a credibilidade das Competições, a empresa promotora e os participantes adotarão medidas preventivas voltadas ao combate dos problemas relacionados à manipulação de resultados, doping, racismo e outras infrações disciplinares, sendo que os infratores ficarão sujeitos à pena de multa de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) a R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e demais sanções previstas na legislação desportiva.

§ 1º - Os dirigentes, atletas, membros de comissão técnica, médicos, membros de equipe de arbitragem, delegados e observadores das partidas que tomarem conhecimento de quaisquer práticas ou tentativas de infração descritas no caput ficarão obrigados a





relatar o ocorrido à Comissão de Ética da empresa promotora, sob pena das mesmas sanções previstas no caput deste artigo.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções administrativas, a empresa promotora encaminhará toda a documentação disponível à JD e às autoridades competentes acopladas.

ANEXO II

DISPOSIÇÕES MÉDICAS

Art. 1º - O Comitê Médico da empresa promotora sugere a realização, ao menos, dos seguintes exames na avaliação pré-competição dos atletas:

- a. **Exames laboratoriais:** Hemograma completo, Coagulograma, Tipagem Sanguínea, Uréia, Creatinina, Glicemia de jejum, TGO, TGP, Sódio, Potássio, Colesterol Total e Frações, Triglicérides, Ferritina, TSH, Sorologia para Chagas, Hepatite B, VDRL e HIV (estes dois últimos com autorização expressa do atleta);
- b. **Teste Ergométrico e ECG de Repouso.**

Art. 2º - Nenhum atleta poderá disputar partidas sem o intervalo mínimo de 60 (sessenta) horas.

§ 1º - Para efeitos deste artigo, disputa a partida o atleta que a inicia como titular ou entra no decorrer da mesma.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica à Copa São Paulo de Futebol Júnior e equivalentes, partidas adiadas, conclusão de disputa de partidas Suspensas e de partidas de desempate de Competições.

§ 3º - Em situações excepcionais, o DCO poderá analisar e autorizar a solicitação dos participantes, com o respectivo Laudo Médico atestando as condições para a realização de partidas e a participação de atletas sem a observância dos intervalos mínimos fixados neste artigo.

Art. 3º - Todo participante parceiro deverá ter um médico responsável que, por meio do Departamento Médico do participante ou convênio, esteja capacitado para realizar ou orientar a realização de exames periódicos pré-competição, que atestem a capacidade clínica dos atletas para o exercício de suas atividades esportivas.

ANEXO III

DISPOSIÇÕES COMERCIAIS E MARKETING

Art. 1º - **Os clubes, seleções, times e ou equipes de futebol**, atletas todos os parceiros em geral que participam do projeto cedem com exclusividade à empresa promotora, em todo o território brasileiro e no exterior, em caráter irrevogável e irretratável, todos os direitos de negociação e recebimento direto de quaisquer valores vinculados aos direitos estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo Único - Os direitos de negociação consistem na prerrogativa exclusiva da empresa promotora de prestar serviços em favor dos Clubes, seleções, equipes, atletas





em geral e compreende a negociação e recebimento dos respectivos valores, por expressa autorização destes, dos seguintes direitos cedidos pelos parceiros:

- I. **Direitos de** captação, fixação, edição, transmissão e reexibição de sons e imagens em televisão aberta, fechada, sistema pay-per-view, internet, mídias sociais e telefonia de todos os jogos e cerimônias das Competições.
- II. **Direitos sobre** a publicidade estática e/ou eletrônica em primeira linha (áreas destinadas às placas de publicidade, localizadas nas laterais dos campos, situadas na primeira linha de foco televisivo das câmeras de televisão) e em segunda linha (áreas destinadas às placas de publicidade que se encontram em qualquer outra área do estádio, sujeitas a filmagens televisivas, que não estejam em primeira linha, mas com visibilidade natural);
- III. **Direitos sobre** a publicidade estática e/ou eletrônica nos tapetes próximos à área do gol e às demais áreas destinadas à publicidade;
- IV. **Direitos de exploração comercial do nome, marcas e símbolos** relacionados às Competições;
- V. **Direitos de** criar, desenvolver, promover e comercializar qualquer modelo, formato ou espécie de ação, campanha, concurso, promoção ou projeto com escopo comercial de marketing ou de merchandising relacionados às Competições, espetáculos e shows dos eventos em foco.

Art. 2º - A EMPRESA PROMOTORA poderá negociar e ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e/ou no exterior, os direitos a ela cedidos.

Art. 3º - Os clubes, seleções, times e ou equipes de futebol participantes e parceiros interessados em promover quaisquer atividades, promocionais ou não, no interior dos Estádios, antes, durante, no intervalo e após as partidas, inclusive na colocação de túneis, deverão obter formal autorização da **EMPRESA PROMOTORA** e respeitar os protocolos correspondentes.

Art. 4º - A entrada de crianças no campo de jogo para receber ou acompanhar os atletas que atuarão nas partidas somente poderá ocorrer até o limite de 40 (quarenta) crianças por Clube, seleção e equipes, exigindo-se formal autorização da empresa promotora para quantidade superior.

Art. 5º - A presença de mascotes e cheerleaders no gramado ou no entorno deste dependerá de prévia e expressa aprovação da empresa promotora.

Art. 6º - O pedido de autorização formal previsto nos artigos acima deverá ser feito com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência.

Art. 7º - Não será admitida no entorno do campo de jogo, a entrada de pessoas não autorizadas pela empresa promotora, exceto para cumprir seus protocolos.

Art. 8º - Não será permitida a entrada de qualquer profissional de imprensa no campo de jogo (dentro das “quatro linhas”), exceto para cumprir protocolos da empresa promotora.





Art. 9º - O cumprimento do minuto de silêncio dependerá de prévia e expressa aprovação da empresa promotora.

ANEXO IV DO REGISTRO, INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 1º - Somente poderão participar das Competições atletas que forem previamente registrados e inscritos, quando for o caso, por seu Club, Time, Seleção e ou Equipe que respondem como responsáveis pelos grupos no Departamento de Registro da promotora do evento, além de atenderem às disposições regulamentares de cada Competição.

Art. 2º - O contrato especial de trabalho desportivo ou vínculo não profissional deverá ser encaminhado à empresa promotora pelo Clube, time, seleção ou equipe contratante, conforme padrão e protocolo estabelecidos pela empresa promotora. Após análise da regularidade, a documentação será encaminhada à órgãos competentes, pelo Sistema de Registro, para publicação no BID da CBF e sitio eletrônico da empresa promotora.

Parágrafo único - O atleta inscrito que tiver seu contrato especial de trabalho desportivo terminado durante a competição e após o final do prazo de inscrição, retomará a condição de jogo a partir da renovação de seu contrato e cumprimento dos requisitos do caput em até 15 (quinze) dias.

Art. 3º - O contrato especial de trabalho desportivo padrão deve conter o nome do atleta e do clube, seleção e ou equipe os respectivos números de inscrição, dados da CTPS e CPF do atleta, além do período de vigência contratual, remuneração, cláusulas indenizatória e compensatória desportivas, pactuadas nas hipóteses de transferência nacional e internacional, e cláusulas extras, se houver, nos termos das normas da FIFA e da Lei.

Art. 4º - O contrato especial de trabalho desportivo deve ser obrigatoriamente assinado de próprio punho pelo atleta.

Art. 5º - Os registros de contratos e formalização de transferências que dependam da quitação de boleto bancário somente serão processados após confirmação, pela CBF e FAAP, do respectivo pagamento.

Art. 6º - A profissionalização de atleta anteriormente inscrito no Clube, seleção, times e ou equipes, como não profissional, garantirá ao mesmo a participação na Competição com condição de jogo, a qualquer tempo.

Art. 7º - O atleta emprestado que retorne ao seu clube, seleção, time e ou equipe de origem terá o seu contrato reativado automaticamente, entretanto a condição de jogo ocorrerá apenas se o retorno se der antes do prazo final das inscrições de atletas para a





respectiva Competição, sem prejuízo dos demais limites regulamentares para obtenção da condição de jogo.

Art. 8º - É exclusiva atribuição dos clubes, seleções, times e ou equipes de futebol certificarem-se das condições regulamentares de jogo de seus atletas, cabendo-lhes a responsabilidade por tal controle.

Art. 9º - Nos casos em que um atleta for transferido de um clube, seleção, time e ou equipe para outro, de Séries ou Divisões diferentes, somente serão levadas pelo atleta as punições aplicadas pela JD pendentes de cumprimento.

Art. 10 - O atleta suspenso por partidas pela JD após o término da Competição cumprirá a suspensão na Competição oficial subsequente, ainda não iniciada, coordenada pela empresa promotora.

Parágrafo Único – As punições decorrentes de infração praticadas por clube, seleção, time e ou equipe e seus atletas em Competição Profissional e amadora do **ACOPLADOS** funciona juridicamente em seu todo para todas as competições de seus participantes, o intuito é que os novos se moldem as competições como profissionais, pois é a finalidade do exercício de direitos dos esportes, manter regras e ordem para que todos sejam penalizados em seus erros e aprendem que para jogar tem que ter ordem, e acima de tudo respeito.

Art. 11 - Os RECs deverão definir os prazos de registro de contratos e inscrição de atletas para participação nas respectivas Competições.

Art. 12 - A inclusão de atletas em desacordo com o estabelecido neste capítulo implicará a punição do Clube nos termos estabelecidos no CBJD.

Art. 13 - Não serão permitidos novos registros de atletas por clubes, seleções, times e ou equipes de futebol inativos ou licenciados.

Art. 14 - Os clubes, seleções, times e ou equipes de futebol deverão encaminhar à empresa promotora os comprovantes de matrícula e frequência escolar de todos os atletas menores de 18 (dezoito) anos com os quais possuam qualquer forma de vínculo, nos termos da Leis específicas de cada estado de realização dos eventos ACOPLADOS.

Atenciosamente,

Coordenação



ACOPLADOS

www.acopladosjogoseesportes.com.br

acopladosjogoseesportes@gmail.com

+55 85 9.9659.7500 | 9.8564.3343



ACOPLADOS

www.acopladosjogoseesportes.com.br

acopladosjogoseesportes@gmail.com

+55 85 9.9659.7500 | 9.8564.3343